



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

M. Gama
Márcia Adriane R. Gama
Chefe de Divisão de Acompanhamento e Regia
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO n.º J467, de 01 de agosto de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 60.068/2000 e do Parecer AGM n.º 1.382/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para alienação dos Lotes 1 à 5, da QI G, da ASR-SE 95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 01 de agosto de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas